



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**LEI MUNICIPAL Nº 863/83 de 10 de junho de 1983.**

**CRIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estatui a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criado o BRASÃO do Município de Itaituba, o qual será Distintivo, o emblema, as armas do Município, e será respeitado como símbolo da Municipalidade.
- Art. 2º** - O BRASÃO do Município de Itaituba será confeccionado obedecendo-se as regras definidas nesta Lei, podendo variar, única e exclusivamente, quando se tratar de clichê tipográfico para impressão a fim de que tome forma proporcional à dimensão do papel a ser impresso.

**DESCRIÇÃO:** O Brasão do Município de Itaituba será constituído de um escudo à semelhança dos mesmos usados por cavaleiros da Idade Média. Será confeccionado da madeira denominada mogno com arqueamento horizontal côncavo no lado posterior. Medirá 53cm de altura, medidos do vértice do ângulo superior central, ao vértice do ângulo inferior também central, por 41cm de largura, medidos onde duas linhas côncavas se opõem frontalmente, na parte inferior do mesmo. O escudo será cortado ao meio por uma faixa diagonal, em alto – relevo da direita para a esquerda do escudo, e não de quem o observa; ela terá 8cm de largura, 6mm de espessura e será pintada de cor vermelha. Sobre a mesma, moldada em magno e em alto-relevo, será colocado o nome do Município, isto é ITAITUBA, com letras de 4cm de altura, colocados verticalmente e obedecendo ao sentido diagonal da faixa, de modo que a disposição se assemelha aos degraus de uma escada; as letras serão pintadas de cor amarela. O espaço superior a faixa será pintado de azul-celeste e conterà uma palma de seringueira, com três folhas, moldada em alto-relevo, medindo 13 (treze)cm de corte inferior do cabo à extremidade superior da folha que se situa ao centro e será pintado de cor verde tropical. A parte inferior a faixa será pintura de cor amarela e conterà uma batéia moldada em alto-relevo, medindo 04 (quatro)cm de altura, medidos da borda central superior ao pião da mesma, e 15 (quinze)cm de largura, medidos de uma extremidade a outra da borda, e será pintada de bronze. Por baixo do escudo, e unido a ele através de uma peça de madeira que se situará por trás de ambos, haverá uma faixa desdobrada, com curvas, sendo a mais acentuada ao centro, à semelhança grosseira de um V bem aberto, com medidas irregulares na largura, variando entre 8 (oito) e 6 (seis)cm de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

largura, todavia, medindo 48 (quarenta e oito)cm entre uma e outra dobra mais extrema da direita e da esquerda, e será pintada de verde, sobre a mesma, será colocada, em números moldados em mogno e em alto-relevo, medindo 3 (três)cm de altura e pintada de amarelo, a data da fundação da cidade, ou seja, 15-12-1856.

O BRASÃO do Município de Itaituba poderá, também, ser envernizado; neste caso, a palma de seringueira, as letras do nome do Município, a batéia e os números da data de fundação serão confeccionados de pau-amarelo, conservado-se para o escudo e para a faixa que fica por baixa deste a madeira denominada mogno.

**SIMBOLIZAÇÃO** - o escudo, cuja forma assume o primeiro plano do Brasão, simbolizará o heroísmo daqueles que, com destemor, idealismo, cresça, no povir e amor à terra brasileira, iniciaram o desbravamento de tão inóspita região. A faixa diagonal que secciona o escudo da direita para a esquerda simbolizará a Rodovia BR 316, chamada Transamazônica, a qual atravessa a cidade de Itaituba, sede do Município, cujo fato representa o marco decisivo do progresso do Município; a cor vermelha com que é pintada, tal como na Bandeira do Pará, simbolizará a força do sangue paraense que corre nas veias como um verdadeiro espírito de luta em prol de um futuro promissor, entendendo-se, assim o Município de Itaituba, como uma fatia indissolúvel do Estado do Pará. A cor azul-celeste da porção superior do escudo simbolizará, tal como na Bandeira, “o belo firmamento que cobre o Município, em dias não nublados. O verde da faixa e da palma de seringueira significa, tal como na Bandeira, “a nossa floresta e a riqueza vegetal do Município. A cor amarela da parte inferior do escudo, dos números da data de fundação e das letras do nome ITAITUBA simbolizarão, como na BANDEIRA, as riquezas minerais do Município cuja cor se assemelha ao ouro da região” A cor bronze da batéia, além da semelhança ao material com que é fabricada, simbolizará multiplicidade de outros minérios existentes na região. A disposição das letras, formando uma escada, do nome de ITAITUBA simbolizará o sempre crescente progresso do Município.

**USO:** - O Brasão do Município de Itaituba deverá, obrigatoriamente, figurar na Prefeitura Municipal, mais precisamente no gabinete do Prefeito e no salão nobre da mesma, na sala das sessões da Câmara Municipal, na Casa sede dos Distritos Municipais. Quando pintado será colocado na parede, pendurado a uma altura e posição que lhe assegure um lugar visível e respeitado. Quando envernizado, será colocado sobre um pedestal de madeira, também envernizado, e medirá, 1,10m do solo ao Brasão, atentando-se para que fique sempre em lugar visível e respeitoso. O Brasão será impresso em todos os papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos convites e nas publicações oficiais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a Câmara Municipal de Itaituba, pedido de abertura de crédito especial para atender á despesas provenientes da confecção dos brasões previstos nesta Lei, bem como para custear despesas com a feitura de clichês tipográficos para os servidores de impressão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, 10 de junho de 1983.

ARLINDO PEREIRA BRAGA  
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba  
Em exercício